

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 81.187,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DO TERMO DE CONTRATO	16
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

(389228)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo Administrativo Nº 0015/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES)**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida Leitão da Silva, 1375, Ed. Rui Barbosa, bairro Gurigica, na cidade de Vitória/ES, CEP 29046-010, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 20/08/2025

Horário da fase de lances: 10:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos** oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES. Os serviços deverão ser executados por meio de **sistema informatizado** via web, com **cobertura nacional e utilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas**.
- 1.2. O objeto inclui o **fornecimento de combustíveis** (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10), a realização de **trocas de óleos lubrificantes, filtros e reagentes**, serviços de **lavagem veicular**, bem como a **gestão informatizada** da frota, com uso de **cartões magnéticos ou tecnologia equivalente** para controle e rastreamento das operações.

Item	Descrição	Catser	Especificação	Qtd (anual)	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Anual
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos	25518	Consumo estimado de combustíveis (litros)	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
			Lubrificantes, (litros)	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
			Troca de filtro de óleo (unidades)	45	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55
			Lavagens (unidades)	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
			Água Desmineralizada - Tipo II (litros)	20	R\$ 25,05	R\$ 501,20
Valor estimado anual a ser gerido					R\$ 78.064,95	
Taxa administrativa estimada (4% a.a)					R\$ 3.122,60	
Valor Estimado da Contratação (valor anual + taxa administrativa)					R\$ 81.187,55	

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.3.1. O subitem **9.7 do Termo de Referência** e o item **4 deste Edital** contêm informações relevantes para a elaboração da proposta.

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Nos itens desta licitação **não será concedido** nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação pelos seguintes motivos:

- 2.2.1.1. O valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, previsto no inciso I do art. 48, que autoriza a exclusividade para MEs e EPPs apenas quando o valor do item for igual ou inferior a esse limite;
 - 2.2.1.2. O objeto da licitação será adquirido em item único e indivisível, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de modo que não é possível estabelecer cotas ou divisões do objeto para fins de reserva de participação, conforme previsto no inciso III do art. 48;
 - 2.2.1.3. Ainda nos termos do art. 49, inciso III, o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso à Administração Pública, pois representaria prejuízo à integridade e execução do objeto, que exige ampla cobertura nacional, estrutura operacional integrada e solução tecnológica centralizada.
- 2.3. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pelo processo de contratação, por meio da central de atendimento, disponível no www.gov.br/compras.
- 2.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

- aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Caso haja itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor total anual do item;**
- 4.1.2. **A taxa de administração máxima admitida será de 4% ao ano**, aplicada **sobre o montante efetivamente gerido pela contratada** (valor estimado sem o percentual da taxa).
- 4.1.3. À medida que os licitantes apresentarem propostas com valores inferiores ao valor de referência, implicará automaticamente em uma taxa de administração proporcionalmente menor.

Orientação para preenchimento da proposta no sistema:

Considerando que a taxa administrativa máxima admitida neste certame é de **4% ao ano**, aplicada exclusivamente sobre o montante efetivamente gerido pela contratada (isto é, o valor estimado anual sem a incidência da taxa), esclarece-se que a apresentação de proposta com taxa inferior implicará automaticamente na redução proporcional do valor total da contratação.

Para fins meramente ilustrativos, apresenta-se abaixo um exemplo de cálculo, considerando a aplicação de uma taxa administrativa de **3,5%** sobre o valor estimado anual de **R\$ 78.064,95**:

- **Valor estimado anual (sem a taxa administrativa): R\$ 78.064,95**

- **Taxa administrativa proposta (3,5%):** R\$ 78.064,95 × 3,5% = **R\$ 2.732,27**
- **Valor total estimado da contratação:** R\$ 78.064,95 + R\$ 2.732,27 = **R\$ 80.797,22**

Dessa forma, caso o licitante proponha uma taxa administrativa de **3,5%**, o valor global da proposta será de **R\$ 80.797,22**, respeitada a metodologia de cálculo estabelecida neste edital.

- 4.2. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados no “MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”, constantes do Anexo III do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.
- 4.3. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**
- 5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.
 - 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.
- 5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
 - 6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitais ou digitalizados.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou por outro meio, a critério da administração.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo do item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitados por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacao@correio.croes.org.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,7% do contrato licitado.
- 10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7, 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.9.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, os quais avaliarão os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@correio.croes.org.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [Portal da Transparência do CRO-ES](#).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
 - 12.11.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
 - 12.11.3. **Apêndice do Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.4. **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços;
 - 12.11.5. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Vitória-ES, 29 de julho de 2025

THATYANE
BASONI

DAUDT:15666524
720

Assinado de forma digital
por THATYANE BASONI
DAUDT:15666524720
Dados: 2025.07.29
09:01:16 -03'00'

THATYANE BASONI DAUDT
Matrícula 110
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se no tópico 8 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA DO FORNECEDOR

1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.1.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, incluindo eventuais alterações contratuais ou consolidação atualizada;
- 1.1.3. Documentos que comprovem a eleição ou designação dos atuais administradores, quando tais informações não constarem no ato constitutivo consolidado;
- 1.1.4. Documentos de identificação civil dos administradores indicados no contrato social ou equivalente, caso o ato constitutivo não traga tais informações de forma clara e suficiente para fins de verificação da capacidade de representação da empresa.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresário individual;
- 2.1.2. **Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 2.1.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação da certidão de regularidade fiscal do estado da sede da licitante;
- 2.1.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme legislação local;
- 2.1.5. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a adimplência da empresa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 2.1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme previsto no art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.440/2011;
- 2.1.7. **Comprovação de isenção fiscal**, quando aplicável, mediante declaração ou ato específico expedido pelo respectivo ente federativo, que reconheça a isenção do tributo exigido;
- 2.1.8. Quando for o caso, declaração de enquadramento como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto em lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar sua aptidão

para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. Serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar expressamente no documento, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais disponíveis (2023 e 2024)**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinados por profissional habilitado e acompanhados do termo de abertura e encerramento do livro contábil.

3.1.3. **Documento** com o cálculo que comprove o atendimento dos **seguintes índices econômicos** para os dois exercícios, devidamente assinado por contador:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$$

3.1.2.2. Os três índices deverão apresentar resultado superior a 1 (um), conforme critério objetivo de avaliação da situação financeira da empresa e devem ser apresentados para os dois exercícios financeiros.

3.1.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021

3.1.4. Nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021, para empresas constituídas há menos de dois anos, será admitida a apresentação do balanço de abertura ou das demonstrações contábeis disponíveis, compatíveis com o período de existência da empresa, para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, por meio da apresentação de:

4.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou por meio eletrônico verificável, devidamente identificados e assinados, que comprovem o fornecimento satisfatório de **materiais similares ou equivalentes** aos objetos ora licitados, com descrição clara da quantidade, qualidade e natureza do fornecimento realizado.

4.1.1.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, entende-se como complexidade equivalente ao objeto da contratação serviços com características semelhantes e de a apresentação de atestados que comprovem a prestação, de forma continuada do seguinte serviço: “gestão informatizada de frota veicular, utilizando sistema e tecnologia de cartões magnéticos ou equivalente para controle dos abastecimentos e demais operações vinculadas ao uso da frota.”.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	THATYANE BASONI DAUDT	28/07/2025 10:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	20/2025	0015/2025

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CRO-ES

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo Nº 0015/2025

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos** oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo CRO-ES, por meio de sistema informatizado via web, com cobertura nacional e rede credenciada de postos e oficinas. O objeto inclui o fornecimento de combustíveis (**gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10**), **trocas de óleos lubrificantes, filtros, reagentes, lavagens veiculares** e gestão informatizada da frota, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, garantindo controle em tempo real, rastreabilidade, segurança e eficiência na execução contratual dos seguintes serviços:

Tabela 1. Objeto da contratação.

Item	Descrição	Catser	Especificação	Qtd (anual)	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Anual
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos	25518	Consumo estimado de combustíveis (litros)	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
			Lubrificantes (litros)	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
			Filtro de óleo (unidades)	45	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55
			Lavagens (unidades)	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
			Água Desmineralizada - Tipo II (litros)	20	R\$ 25,05	R\$ 501,20
Valor estimado anual					R\$ 78.064,95	
Taxa administrativa estimada (4% a.a)					R\$ 3.122,60	
Taxa administrativa estimada (mensal)					R\$ 260,22	

Valor da Contratação (valor anual + taxa administrativa)	R\$ 81.187,55
---	----------------------

1.2. O objeto inclui:

1.2.1. Fornecimento, sob demanda, dos seguintes insumos e serviços:

a) Combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10);

b) Troca de óleos lubrificantes, filtros, reagentes e lavagens veiculares;

c) Água desmineralizada - Tipo II.

1.2.2. Implantação, disponibilização, operação e manutenção de sistema informatizado integrado de gestão da frota, acessível via web.

1.2.3. Fornecimento de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, com individualização por veículo e senha exclusiva por condutor, para controle em tempo real e rastreabilidade de todas as transações.

1.2.4. Emissão de relatórios gerenciais e analíticos de consumo, abastecimento, desempenho, manutenção e rastreamento das operações.

1.2.5. Gestão dos cartões pela fiscalização designada pelo CRO-ES, com funcionalidades para atribuição de senhas, liberação de limites, cancelamentos e gestão de créditos.

1.3. A contratação será realizada **sob demanda**, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, o qual serve apenas como referência para levantamento de preços e planejamento orçamentário. **Os serviços serão pagos com base no uso efetivo, devidamente atestado pela fiscalização contratual.**

1.4. O quantitativo estimado de consumo anual é de 10.000 (dez mil) litros de combustível. Os demais insumos serão fornecidos conforme demanda da frota institucional, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.5. O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 81.187,55 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo taxa administrativa de 4% a.a.** Os valores dos insumos serão limitados ao teto da ANP, deduzido o percentual de desconto proposto.

1.6. A especificação dos bens e serviços observará os padrões de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade, nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, da ANP e da ABNT.

1.7. Os serviços estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o Estado do Espírito Santo, por meio da rede credenciada da contratada.

1.8. O recebimento dos serviços observará as seguintes etapas:

1.8.1. **Recebimento provisório:** mediante registro da transação no sistema informatizado, validado pelo condutor e conferido pelo fiscal;

1.8.2. **Recebimento definitivo:** após conferência de relatórios e documentos no sistema, com atesto da Nota Fiscal.

1.9. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e 104 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. As condições de manutenção e suporte técnico do sistema incluirão:

1.10.1. Suporte remoto 24h;

1.10.2. Substituição de cartões danificados ou extraviados sem custo adicional;

1.10.3. Treinamento inicial e periódico para os usuários do CRO-ES;

1.10.4. Atualizações periódicas do sistema, com garantia de desempenho e segurança.

1.11. O contrato será celebrado com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que justificada a vantagem, mantidas as condições da contratação e assegurada a disponibilidade orçamentária.

1.12. A contratação ocorrerá sob regime de execução indireta, conforme Decreto nº 9.507/2018, não envolvendo atividades cuja terceirização seja vedada.

1.13. Os serviços ora contratados são classificados como:

1.13.1. **Serviços comuns**, conforme art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019; 1.13.2. Serviços continuados, conforme art. 6º, XXIII, da mesma Lei, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.14. Os códigos **CATSER** constantes deste documento têm caráter referencial, podendo ser ajustados conforme a evolução do processo, desde que respeitado o escopo definido no objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação dos serviços continuados de fornecimento de combustíveis (**gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10**), **troca de óleos lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes** bem como a gestão informatizada da frota veicular do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento ininterrupto dos veículos institucionais, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, de fiscalização e apoio logístico às atividades finalísticas do Conselho.

2.2. Trata-se de uma **necessidade permanente**, caracterizada como serviço contínuo, uma vez que o consumo de combustíveis e insumos automotivos é essencial à operação regular da frota, sendo parte integrante das obrigações institucionais do CRO-ES.

2.3. **A estimativa de consumo anual de 10.000 (dez mil)** litros de combustível foi fundamentada com base em dados históricos do sistema interno de controle de frota, considerando a quilometragem percorrida pelos veículos da Autarquia nos últimos 12 meses, acrescida de margem de segurança para atender a eventos, fiscalizações e demandas imprevisíveis.

2.4. A solução contratual contempla, ainda, a implantação de um sistema informatizado de gestão de frota com tecnologia de cartões magnéticos ou solução equivalente, permitindo maior controle, rastreabilidade, segurança e eficiência na operação e abastecimento dos veículos.

2.5. A consolidação dessa solução em uma única contratação justifica-se pela natureza integrada do serviço, pela necessidade de padronização operacional e pelo ganho de escala, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 07/2025 ComprasGov), apensado a este Termo de Referência.

2.6. A presente contratação encontra amparo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina a vinculação do planejamento da contratação às necessidades da Administração e à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

2.7. O quantitativo pleiteado, bem como o modelo operacional proposto, foram tecnicamente dimensionados conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, especialmente no que dispõe o art. 7º, incisos I e VI, e §2º, tendo sido consideradas a viabilidade técnica, os preços médios praticados (segundo a ANP) e os critérios legais de contratação pública.

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação visa à implementação de uma solução integrada, informatizada e sob demanda para gestão e administração da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo CRO-ES, por meio de tecnologia de cartões magnéticos ou solução tecnológica equivalente, incluindo no serviço o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes.

3.2. A solução proposta contempla todo o ciclo de vida da gestão de abastecimento e manutenção básica da frota institucional, abrangendo desde o fornecimento dos insumos até o controle automatizado e online do consumo, com geração de relatórios gerenciais e operacionais em tempo real. Estão previstas funcionalidades como: registro das operações com identificação do veículo, estabelecimento, volume abastecido, condutor, data, hora e quilometragem, além da emissão de relatórios que subsidiem auditorias, controle interno e processos decisórios.

3.3. A integração da tecnologia à rotina operacional do CRO-ES permitirá o monitoramento contínuo dos dados de consumo e desempenho, a rastreabilidade das transações e a identificação de padrões que possibilitem a adoção de medidas de eficiência, racionalização de custos e mitigação de eventuais desvios, promovendo maior eficácia administrativa.

3.4. A solução se insere em um modelo sustentável de contratação pública, alinhado aos princípios da economia circular, ao possibilitar ações de controle de emissões de poluentes, redução de desperdícios e incentivo à digitalização e à automação de processos internos da Administração.

3.5. Os serviços contratados são classificados como **serviços comuns e contínuos**, nos termos dos incisos XXI e XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por corresponderem a demandas permanentes da Administração Pública e por permitirem a descrição objetiva de padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados pelo mercado.

3.6. A gestão informatizada da frota deverá incluir a implantação de sistema de gerenciamento com acesso via web, emissão de cartões individualizados por veículo, definição de senhas exclusivas para os condutores e parametrização de limites operacionais, com disponibilidade do sistema **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**.

3.7. A contratação está em conformidade com os princípios da **eficiência, inovação, economicidade, sustentabilidade e gestão por resultados**, nos termos dos arts. 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas na **Portaria SEGES/ME nº 938/2022**.

3.8. A descrição detalhada da solução proposta está apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência como apêndice, constituindo parte essencial do planejamento da contratação.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos, com o fornecimento de combustíveis (**gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10**), **troca de óleos lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes** bem como a gestão informatizada da frota veicular do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência.

4.2. Os requisitos técnicos, operacionais e legais que deverão ser observados para o adequado cumprimento do objeto incluem:

- a) fornecimento de combustíveis em conformidade com as normas da ANP e com qualidade aferida pelos padrões da ABNT;
- b) disponibilização de sistema de gestão informatizada via web, com autenticação por senha e uso de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente;
- c) cobertura em todo o território do Estado do Espírito Santo, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) controle transacional com registro de dados essenciais da operação, incluindo placa do veículo, data, hora, volume abastecido, hodômetro, condutor e local.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Em observância ao art. 25, III, da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser adotadas práticas que promovam, **sempre que possível**:

- a) redução do impacto ambiental, com fornecimento de produtos ecoeficientes;
- b) uso de soluções tecnológicas que dispensem processos impressos e minimizem o consumo de recursos;
- c) maior controle e racionalização do consumo, mediante análise de dados e indicadores operacionais.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo expressa previsão no edital e autorização prévia da Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Considerando que se trata de **serviço sob demanda**, com pagamento condicionado à efetiva prestação e atesto da fiscalização, e ainda diante da baixa complexidade e risco operacional do objeto, **não será exigida garantia contratual**, conforme os arts. 96 e 104 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, serviço sob demanda, com risco operacional reduzido e pagamento condicionado ao atesto da fiscalização

4.6.1. A contratada deverá:

- a) gerenciar unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis e insumos com operação ininterrupta;
- b) disponibilizar cartões eletrônicos individuais por veículo e senha do condutor;
- c) permitir o controle de transações em tempo real e relatórios gerenciais detalhados;
- d) garantir o funcionamento pleno da plataforma de gestão e oferecer suporte 24/7;
- e) substituir cartões extraviados ou defeituosos, sem custos adicionais;
- f) garantir que os combustíveis fornecidos estejam de acordo com os padrões da ANP;
- g) comunicar às autoridades competentes a ocorrência de irregularidades em postos credenciados;
- h) assegurar acesso remoto ao sistema por meio de credenciais fornecidas ao CRO-ES;
- i) realizar treinamentos presenciais e/ou remotos para capacitação da equipe usuária;
- j) garantir que a rede credenciada disponibilize todos os combustíveis previstos no contrato;
- k) credenciar novos estabelecimentos mediante solicitação, no prazo de até 30 dias;
- l) garantir a segurança do sistema com duplo fator de autenticação (veículo e condutor).

4.7. Do controle da segurança do gerenciamento

4.7.1. O sistema deverá permitir bloqueios e cancelamentos online por usuários autorizados;

4.7.2. Transações realizadas com cartões cancelados ou não autorizados serão de responsabilidade da contratada;

4.7.3. Todo cartão extraviado ou com defeito deverá ser substituído prontamente, mediante solicitação formal do Gestor do Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O presente contrato será executado sob a forma de **prestação de serviços continuados**, com fornecimento sob demanda dos insumos contratados e implementação de **sistema informatizado de gestão da frota veicular** do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES.

5.2. A execução do objeto deverá observar a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução:

A contratada deverá iniciar a implantação do sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis de forma **imediata**, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do início simultâneo da prestação dos serviços.

5.2.2. Métodos e procedimentos operacionais:

A implantação do sistema compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos da frota institucional;
- b) Preparação e entrega dos equipamentos periféricos, se houver;
- c) Treinamento de condutores e gestores designados pelo CRO-ES;
- d) Fornecimento dos cartões magnéticos ou microprocessados por veículo;
- e) Definição da logística operacional da rede credenciada de postos e oficinas;
- f) Entrega ao CRO-ES dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.

5.2.3. Local e horário de execução:

A contratada deverá garantir **abastecimento contínuo**, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado do Espírito Santo, por meio de rede de postos credenciados.

5.2.4. Requisitos logísticos da rede credenciada:

Sempre que possível, os estabelecimentos de abastecimento deverão:

- a) Estar localizados a no máximo 30 km das unidades operacionais do CRO-ES;
- b) Estar situados em rodovias federais e preferencialmente próximos às sedes/unidades do CRO-ES;
- c) Apresentar distância máxima de 300 km entre si, para garantir capilaridade e cobertura uniforme.

5.2.5. Materiais e recursos a serem disponibilizados pela contratada:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, manter e substituir, sempre que necessário:

- Cartões magnéticos ou microprocessados, um por veículo ativo, com identificação individual de condutor via senha pessoal;
- Sistema informatizado de controle, seguro e rastreável;
- Manual de operação da plataforma e suporte técnico contínuo;
- Os cartões deverão ser entregues na sede do CRO-ES (Av. Leitão da Silva, nº 1375, salas 401 a 404, Bairro Gurigica – Vitória/ES, CEP 29046-915), ou em endereço atualizado do órgão na região metropolitana.

5.3. Garantia dos serviços:

Nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação será regida, no que tange à garantia dos serviços, pelas disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**. A contratada será responsável pela integridade e qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, devendo corrigir falhas e vícios identificados sem ônus à Administração.

5.4. Avaliação e encerramento contratual:

Ao final da vigência, o contrato será encerrado mediante:

- a) comprovação da regular execução dos serviços;
- b) entrega dos relatórios finais de consumo e desempenho;
- c) devolução ou bloqueio dos cartões de abastecimento;
- d) emissão de atesto final por parte da fiscalização do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas formalmente em apostila ao contrato, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, salvo nos casos em que o ato exigir forma específica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que for necessário à adoção de providências imediatas, relacionadas à regularidade da execução do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e poderá contar com apoio técnico e administrativo, conforme necessidade e complexidade da contratação.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por:

- a) acompanhar in loco ou remotamente a execução dos serviços;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição de irregularidades e medidas adotadas (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) emitir notificações e advertências à contratada para correções, com prazos definidos (art. 22, III, do Decreto nº 11.246/2022);
- d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que ultrapassem sua competência (art. 22, IV, Decreto nº 11.246/2022);
- e) informar o término da vigência contratual ao gestor, para fins de renovação tempestiva ou encerramento (art. 22, VII, Decreto nº 11.246/2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

- a) verificar periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) acompanhar as etapas de empenho, liquidação, pagamento e glosas;
- c) comunicar ao gestor do contrato quaisquer impedimentos à execução administrativa ou financeira, inclusive para fins de eventual aditamento;
- d) apoiar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessário.

6.8. O gestor do contrato terá a responsabilidade de:

- a) supervisionar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo;
- b) atualizar formalmente o histórico da execução contratual, com registros de ordens de serviço, ocorrências, relatórios, alterações e prorrogações (art. 21, IV, Decreto nº 11.246/2022);
- c) emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho da contratada, com base nos relatórios fiscais e nos indicadores estabelecidos, para fins de atesto contratual (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022);
- d) adotar providências para eventual instauração de processo sancionatório, se necessário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- e) elaborar relatório conclusivo ao final da vigência contratual, contendo a análise dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações (art. 21, VI, Decreto nº 11.246/2022).

6.9. A comunicação entre o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES e a contratada será realizada, preferencialmente, por e-mail institucional, com possibilidade de contato complementar por telefone e correspondência física, quando necessário. A contratada deverá, ainda, disponibilizar **canal de atendimento telefônico imediato, ativo e receptivo**, com funcionamento durante todo o período de vigência contratual, inclusive em regime de plantão para situações emergenciais, garantindo pronta resposta às demandas da Administração.

6.10. A contratada deverá **emitir, mensalmente**, as respectivas **Notas Fiscais** de prestação de serviços, **acompanhadas de relatório técnico detalhado** contendo, no mínimo:

- a) o consumo de **combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10)** por veículo, com indicação da quilometragem registrada no momento do abastecimento;
- b) a identificação dos condutores e dos postos de abastecimento utilizados;
- c) o volume abastecido e o respectivo valor por transação, discriminados por tipo de combustível;
- d) a discriminação detalhada dos percentuais de desconto aplicados, por tipo de insumo ou serviço;
- e) os dados de controle referentes à utilização dos demais serviços contratados, como **lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes**, identificando o veículo beneficiado e a quantidade fornecida;

f) a **especificação clara dos tributos incidentes sobre cada operação**, especialmente o ICMS praticado por cada posto de abastecimento ou oficina credenciada, com base na alíquota vigente na unidade federativa em que se realizou o fornecimento, nos termos da legislação tributária aplicável.

6.11. Os **pagamentos à contratada estarão condicionados à aprovação dos relatórios mensais e ao atesto da fiscalização**, sendo observadas as disposições do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964 quanto à liquidação da despesa.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo deste termo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzirá os resultados acordados,

7.1.1.2. deixará de executar, ou não executará com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixará de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou irá utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 As notas fiscais/faturas **deverão ser emitidas pela própria Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo do Pagamento

7.20. Nos termos do art. 36 da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**, e em conformidade com o art. 141 da **Lei nº 14.133/2021**, o pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **nota fiscal/fatura correspondente**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e aprovada pela CONTRATANTE.

7.20.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

7.20.2. A fatura mensal referente ao fornecimento de **combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10)**, bem como de **lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes**, deverá conter, de forma clara e individualizada, as seguintes informações:

a) **Quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período**, devidamente discriminada por veículo e por transação, contendo os seguintes dados obrigatórios: nome e localização do posto de abastecimento, data e horário da operação, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida em litros, valor individual da transação e número do cartão utilizado;

b) **Valor discriminado por litro de cada tipo de combustível e subtotal por veículo e por tipo de insumo fornecido**, permitindo a conferência precisa do consumo em relação à frota institucional;

c) **Valor total da fatura**, já acrescido da taxa administrativa pactuada na contratação, com destaque do percentual aplicado e a base de cálculo correspondente;

d) **Informações detalhadas relativas à utilização de lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes**, quando aplicável, incluindo a descrição do serviço, a data de realização, a placa do veículo atendido e os respectivos valores unitários e totais;

e) **Discriminação dos tributos incidentes**, especialmente ICMS, conforme praticado por cada estabelecimento da rede credenciada no Estado do Espírito Santo, atendendo às exigências fiscais e à transparência no uso dos recursos públicos.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação de índice obtido com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga.
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,01095890411, assim apurado:

$I = \text{TX}/365$ $I = (4/100)/365$ $I = 0,01095890411$

Sendo:

- TX = Percentual da taxa anual (estimada em 4%)
- 365 = dias do ano

7.22. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para o CRO-ES.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso LV, combinado com os arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum e contínuo**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**. Serão observados os princípios da **eficiência, economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

8.1.1. O critério de julgamento adotado para o **Item 1** será o de **menor preço**, que, na prática, corresponderá à **menor taxa de administração** ofertada pela licitante, incidente sobre os valores efetivamente despendidos com o fornecimento de combustíveis, peças, insumos e demais serviços relacionados à gestão da frota, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A adoção desse critério visa assegurar **ampla competitividade entre os licitantes e evitar interferências indevidas na livre negociação** entre a empresa contratada e os estabelecimentos credenciados (postos, oficinas, lojas de autopeças etc.), respeitando a dinâmica comercial da rede de abastecimento e manutenção, e garantindo maior eficiência na gestão terceirizada da frota.

8.1.3. Especificamente para o **Item 01**, ressalta-se que, embora a disputa no sistema ocorra com base no **valor global estimado** (R\$ 81.187,55), esse valor representará, na prática, a **taxa de administração ofertada pela licitante, em razão de limitações técnicas do sistema eletrônico de compras, que não permite a disputa direta com base no percentual da taxa**.

8.1.4. A **taxa de administração máxima admitida** será de **4%**, aplicada sobre o montante gerido pela contratada. À medida que os licitantes ofertarem **lances inferiores ao valor de referência**, estará implícita a oferta de uma **taxa de administração proporcionalmente menor**, refletindo maior vantagem para a Administração.

8.1.5. Para fins de julgamento das propostas relativas ao **Item 01**, será **admitida a apresentação de taxas de administração iguais a zero ou negativas**, desde que **não comprometam a exequibilidade da proposta** e estejam devidamente justificadas no processo. A aceitação de taxas negativas visa ampliar a competitividade e poderá refletir estratégias comerciais da licitante, sendo de inteira responsabilidade desta a sustentabilidade econômico-financeira do contrato

Exigências de habilitação

8.2. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, econômica-financeira e técnica, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos de **habilitação jurídica** conforme a sua natureza jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

- a) Pessoa Física: documento oficial de identidade com validade nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial;
- c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticação verificável;
- d) Sociedade Empresária, SLU, EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com todas as alterações ou versão consolidada, registrado na Junta Comercial;
- e) **Sociedade Simples**: ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, **acompanhados de documento oficial de identificação, com validade em todo o território nacional, dos seus administradores**.

f) Sociedade Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e registrada na Junta Comercial;

g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social aprovado, devidamente registrado, além do registro no órgão competente, conforme Lei nº 5.764/1971;

h) Filiais ou sucursais: documento de constituição da matriz e inscrição da filial.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar a documentação **fiscal, social e trabalhista**, conforme sua natureza jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

a) Inscrição no CNPJ ou CPF;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);

c) Regularidade junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;

f) Regularidade fiscal municipal e estadual;

g) Em caso de isenção, apresentar declaração da Fazenda municipal e estadual competente;

h) MEI e ME/EPP: gozarão das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar a documentação de **qualificação econômico-financeira**, conforme sua natureza jurídica, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade legal.

b) Balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, na forma da lei, já exigíveis na data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado da área contábil (CRC ativo) e pelo representante legal da empresa.

b.2) Para empresas constituídas no exercício de 2025, será exigida a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência.

c) Documento com o cálculo que comprove o atendimento dos seguintes índices econômicos, calculados com base nos balanços patrimoniais dos **dois últimos exercícios:**

Índice de Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,0;

Índice de Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,0;

Índice de Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,0.

d) A apuração dos índices deverá vir acompanhada de declaração firmada por contador legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no CRC.

e) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.5. O licitante deverá apresentar a documentação relativa à **qualificação técnica**, conforme sua natureza jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e serviços com características semelhantes e de complexidade equivalente ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, ou por conselho profissional, se aplicável;

a.1) Para fins de comprovação de aptidão técnica, entende-se como **serviços com características semelhantes e de complexidade equivalente ao objeto da contratação** a apresentação de atestados que comprovem a prestação, de forma **continuada**, dos seguintes serviços:

Gestão informatizada de frota veicular: utilizando sistema e tecnologia de cartões magnéticos ou equivalente para controle dos abastecimentos e demais operações vinculadas ao uso da frota.

a.2) Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou, quando cabível, por conselho profissional, e deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Atestados poderão estar em nome da matriz ou filial da empresa proponente;

c) A Administração poderá solicitar cópia do contrato vinculado ao atestado, endereço da contratante e local da execução, entre outros documentos comprobatórios.

Documentação Complementar para Cooperativas

8.6. Caso seja permitida a **participação de cooperativas**, será exigida documentação adicional específica, conforme os arts. 4º, 21 e 42 da Lei nº 5.764/1971, incluindo:

a) Relação de cooperados com atas de inscrição e domicílio compatível com a sede;

b) DRSCI individual de cada cooperado participante;

c) Comprovação de capital social proporcional à execução contratual;

d) Documentos jurídicos da cooperativa (ata de fundação, estatuto, regimento de fundos, editais de convocação e registros de presença);

e) Última auditoria contábil-financeira ou declaração formal de não exigência;

f) Autorização formal dos cooperados para participação na contratação.

Disposições Finais

8.7. Outros documentos poderão ser exigidos no edital específico, de acordo com as peculiaridades do objeto e os requisitos legais vigentes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.187,55

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 81.187,55 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o conjunto das despesas.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Índice	Valor Unitário	Valor Estimado Global
		Consumo estimado de combustíveis (litros)	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
		Lubrificantes, (litros)	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
		Filtro de óleo (unidades)	45	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55
		Lavagens (unidades)	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00

1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos	Água Desmineralizada - Tipo II (litros)	20	R\$ 25,05	R\$ 501,20
		Valor Estimativo anual		-	R\$ 78.064,95
		Taxa administrativa estimada (4% a.a)		-	R\$ 3.122,60
		Taxa administrativa estimada (por mês)		-	R\$ 260,22
		VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (valor anual + taxa administrativa)			R\$ 81.187,55

9.1. Com base na análise técnica apresentada, adota-se, para fins de planejamento, o valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) como referência técnica e econômica para a aquisição de combustíveis, conforme detalhado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

9.1.1. Adicionalmente, estima-se o montante de R\$ 15.764,95 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para o pagamento de aquisição de lubrificantes, trocas de filtro de óleo, lavagens veiculares e água desmineralizada, composto pelas seguintes parcelas:

- Lubrificantes: R\$ 7.035,20;
- Filtros de óleo: R\$ 3.068,55;
- Lavagens: R\$ 5.160,00;
- Água desmineralizada: R\$ 501,20.

9.1.2. Considera-se, ainda, a taxa administrativa anual estimada em **R\$ 3.122,60 (três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 81.187,55 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o conjunto das despesas.

9.2. Os valores a serem efetivamente pagos observarão as seguintes condições:

a) Combustíveis e insumos: o valor praticado no posto/local de abastecimento no ato da prestação do serviço, limitado ao teto máximo estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (www.anp.gov.br) para o Estado onde estiver situado o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado pela contratada;

b) Taxa administrativa: percentual aplicado sobre o valor total das faturas referentes ao fornecimento de combustíveis e demais insumos faturados.

9.3. Os valores constantes nas tabelas são meramente estimativos, utilizados exclusivamente para fins de planejamento e definição do valor estimado da contratação. Os preços efetivamente pagos seguirão os valores praticados no momento da execução dos serviços, conforme detalhado no item 9.2.

9.4. O valor de referência da contratação, já incluída a taxa administrativa estimada em 4% ao ano, corresponde ao montante de **R\$ 81.187,55 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao conjunto das despesas previstas neste Termo de Referência.

9.5. A quantidade de combustíveis e insumos indicados é estimativa anual, não representando obrigação de consumo ou aquisição pelo CRO-ES, nos termos da contratação sob demanda.

9.6. A relação atual da frota encontra-se na **Tabela 1 e Tabela 2** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência. Alterações no quantitativo ou nos modelos dos veículos, decorrentes de substituições, aquisições, alienações ou outras atualizações administrativas, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.7. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com base no critério de **menor preço estimado global** para o Item 1.

9.8. A licitante vencedora será aquela que apresentar a **menor taxa de administração**, expressa de forma proporcional ao valor global estimado, observado o disposto nos itens seguintes.

9.10. A taxa percentual incidirá exclusivamente sobre o faturamento decorrente do fornecimento de combustíveis e demais insumos, nos termos definidos neste Termo de Referência.

9.11. Os preços dos combustíveis e demais produtos fornecidos pela rede credenciada deverão ser os praticados no mercado no momento do abastecimento, observando-se os limites máximos publicados pela ANP.

9.12. O critério de julgamento adotado para o Item 1 será o de **menor preço**, representado, na prática, pela **menor taxa de administração** ofertada pela licitante, conforme definido neste Termo de Referência.

9.13. A adoção deste critério visa assegurar ampla competitividade entre os licitantes e evitar interferências indevidas na livre negociação entre a empresa contratada e os estabelecimentos credenciados (postos, oficinas, lojas de autopeças etc.), respeitando a dinâmica comercial da rede e promovendo eficiência na gestão da frota.

9.14. A taxa de administração máxima admitida será de **4% ao ano**, aplicada sobre o montante efetivamente gerido pela contratada. À medida que os licitantes apresentarem propostas com valores inferiores ao valor de referência, implicará automaticamente em uma **taxa de administração proporcionalmente menor**.

9.15. Serão admitidas taxas de administração **iguais a zero ou negativas**, desde que acompanhadas de justificativa técnica e econômico-financeira que comprove a exequibilidade da proposta, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 10.024/2019 e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela sustentabilidade da proposta será integralmente da licitante.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas na dotação orçamentária do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (**CRO-ES**) para o exercício financeiro de **2025**, sob a seguinte classificação: **nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.005-Combustíveis e Lubrificantes**.

10.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as dotações orçamentárias serão indicadas conforme previsão na respectiva Lei Orçamentária Anual (**LOA**), condicionadas à disponibilidade financeira e à alocação dos recursos pelo CRO-ES, nos termos do §1º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventual necessidade de ajuste contratual decorrente de alteração na previsão orçamentária será formalizada mediante **termo aditivo**, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e os **princípios da legalidade, planejamento, transparência e interesse público**.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Executar fielmente os serviços contratados, conforme as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

11.2. Disponibilizar e operar sistema informatizado de gestão da frota, com acesso via web, que permita o controle das transações em tempo real, a emissão de relatórios gerenciais e analíticos, o rastreamento de consumo e o monitoramento da utilização dos cartões magnéticos ou tecnologia equivalente.

11.3. Fornecer, às suas expensas, os cartões eletrônicos individualizados por veículo, com tecnologia compatível com a rede credenciada e sistema de autenticação por senha exclusiva por condutor, observada a demanda estimada do CRO-ES.

11.4. Implantar, manter e atualizar base de dados centralizada e segura, com processo de consolidação das transações realizadas, permitindo o acesso e emissão de relatórios consolidados pela fiscalização do contrato.

11.5. Informar e manter atualizada a lista de estabelecimentos credenciados (postos, oficinas, lojas de autopeças etc.), equipados para aceitar transações por meio dos cartões fornecidos.

11.6. Expandir, sempre que solicitado, a rede credenciada, especialmente nos casos em que for verificada a ausência de estabelecimentos em determinada localidade, com vistas à plena cobertura geográfica exigida pelo CRO-ES.

11.7. Possuir estrutura tecnológica integrada que viabilize o pagamento direto aos estabelecimentos credenciados, assumindo integral responsabilidade pelo repasse pontual dos valores devidos.

- 11.8. Emitir relatórios periódicos mensais e extraordinários, sempre que solicitado, contendo dados individualizados e consolidados das transações, conforme modelo a ser aprovado pela fiscalização do contrato.
- 11.9. Reparar, corrigir ou substituir, sem custos adicionais, os cartões que apresentarem defeitos ou inconformidades decorrentes de vício de fabricação, falha sistêmica ou uso indevido da plataforma.
- 11.10. Cancelar, de forma imediata e irrevogável, os cartões eletrônicos mediante solicitação formal do CRO-ES ou permitir que a própria Administração o faça, por meio de terminal de controle disponível.
- 11.11. Garantir suporte técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de demandas operacionais, falhas no sistema ou esclarecimentos técnicos.
- 11.12. Atender a todas as determinações e orientações legais ou regulamentares da fiscalização contratual, mantendo preposto formalmente designado e aceito pelo CRO-ES para interlocução operacional.
- 11.13. Manter, durante toda a execução contratual, cadastro regular e válido no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- 11.14. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como certidões negativas, conforme exigido pela legislação vigente.
- 11.15. Assumir total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e outros, isentando o CRO-ES de qualquer vínculo ou solidariedade.
- 11.16. Reembolsar, de forma pontual e integral, os estabelecimentos comerciais integrantes da rede credenciada pelo valor dos serviços realizados, sendo vedada qualquer cobrança ao CRO-ES relativa a inadimplências da Contratada.
- 11.17. Comunicar, imediatamente, ao CRO-ES qualquer anormalidade relevante ou situação que comprometa a regularidade da execução contratual.
- 11.18. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, salvo prévia autorização expressa da Administração, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.19. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte, ativação e distribuição dos cartões magnéticos, materiais e demais meios necessários à execução contratual.
- 11.20. Zelar pela qualidade e regularidade dos serviços prestados pela rede credenciada, promovendo o descredenciamento de quaisquer estabelecimentos que apresentem desempenho abaixo dos padrões mínimos estabelecidos.
- 11.21. Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as diretrizes de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010 e na Lei nº 14.133/2021.
- 11.22. Atender integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, inovação, economicidade, sustentabilidade e gestão por resultados, conforme definidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.23. Não veicular publicidade sobre o contrato ou sobre o vínculo com o CRO-ES, salvo mediante autorização expressa da Administração contratante.
- 11.24. Os valores mensais de consumo deverão refletir estritamente os abastecimentos efetivamente autorizados e realizados, sendo vedada qualquer cobrança com base em estimativas ou valores presumidos.
- 11.25. A Contratada renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CRO-ES em relação a obrigações financeiras perante terceiros.

12. Obrigações da contratante

12.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta vencedora do certame.

12.2. Receber os serviços e produtos contratados nas condições, prazos e especificações estabelecidos, realizando o controle e acompanhamento da execução contratual por meio de servidor designado como fiscal do contrato.

12.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer vício, falha, irregularidade ou desconformidade verificada na execução dos serviços, exigindo, às expensas da Contratada, a imediata correção, substituição ou regularização, nos termos da legislação vigente.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela fiscalização contratual, conforme condições, prazos e procedimentos definidos no Contrato e neste Termo de Referência.

12.5. Aplicar, quando for o caso, as sanções legais e contratuais cabíveis pelo descumprimento das obrigações pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Encaminhar ao setor jurídico do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) as situações que demandem providências administrativas ou judiciais em virtude de inadimplemento contratual, nos termos dos arts. 154 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Não responder por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do contrato, inclusive danos decorrentes de condutas ou omissões de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

12.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços e insumos prestados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência e no Contrato.

12.9. Suspender, proporcionalmente, o pagamento referente à parte do objeto rejeitada, até que a irregularidade seja sanada e o atesto do fiscal do contrato seja emitido, conforme art. 141, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Promover, sempre que necessário, a revisão, atualização ou apostilamento das informações relativas à frota, incluindo substituições, inclusões ou exclusões de veículos, conforme a evolução das necessidades operacionais do CRO-ES.

13. Aprovação da Presidência

13.1. O presente **Termo de Referência** foi **aprovado** pela Presidência do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

13.2. Este instrumento foi elaborado em consonância com as normas vigentes, constituindo peça fundamental para a instrução processual da contratação, ao disciplinar os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos necessários para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público e à eficiência na gestão dos recursos.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o Termo de Referência para apreciação e aprovação da Autoridade Competente, visando à continuidade dos procedimentos administrativos.

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:03:10.

VANDERSON LUIZ COSTA

Assessor Técnico do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 10:20:53.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 25/07/2025 às 12:45:10.

Despacho: O documento foi aprovado e encaminhado ao Setor de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à conclusão do processo contratual.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 15:09:55.

Apêndice do Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0015/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos** oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES.

2.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio da implantação, operação e manutenção de um sistema informatizado e integrado via web, com utilização de uma rede de estabelecimentos (postos de combustíveis e oficinas) previamente credenciados pela contratada.

2.1.1.1. O atendimento deverá abranger todo o território do Estado do Espírito Santo, bem como outras regiões do país, conforme a necessidade institucional.

2.1.2. Estão compreendidos no escopo contratual o fornecimento de **combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10), a realização de trocas de óleos lubrificantes, filtros e reagentes, a lavagem dos veículos** e a gestão informatizada da frota, com utilização de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente para controle e rastreamento das transações.

2.2. A frota veicular constitui recurso essencial ao cumprimento da missão institucional, especialmente no deslocamento de equipes para ações de fiscalização ordinária e extraordinária, visitas técnicas, eventos institucionais e atendimento a demandas administrativas em municípios do Estado do Espírito Santo. Dada a natureza das atividades externas, a disponibilidade contínua e o pleno funcionamento dos veículos oficiais são condições indispensáveis à continuidade do serviço público prestado.

2.3. O vencimento do contrato vigente, que contempla o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagens, reagentes e demais serviços relacionados à manutenção veicular, compromete significativamente a operacionalidade da frota, gerando riscos à execução das funções públicas atribuídas ao CRO-ES, além de impactar negativamente a economicidade e a segurança das operações institucionais.

2.3.1. Considerou-se inicialmente a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio CRO-ES. No entanto, tal hipótese mostrou-se inviável diante da ausência de estrutura tecnológica própria, de equipe técnica capacitada e da dispersão geográfica da demanda. A contratação de empresa especializada, com rede credenciada e sistema informatizado, revelou-se a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, conforme avaliação técnico-operacional constante neste ETP.

2.4. Adicionalmente, a contratação de empresa especializada que disponha de solução informatizada para gerenciamento de abastecimento e manutenção, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar e uma rede ampla de postos e oficinas credenciadas, garante maior controle, rastreabilidade, eficiência na gestão dos recursos e segurança aos servidores, evitando abastecimentos em locais desconhecidos, não homologados ou considerados de risco.

2.5. Portanto, a contratação pretendida visa solucionar a demanda identificada de forma efetiva, segura, economicamente vantajosa e juridicamente regular, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, conforme estabelecido nos arts. 11, 18, 20 e 31 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

2.6. Ressalta-se que o valor total da contratação será estimado com base no consumo anual previsto, porém o pagamento à empresa contratada será realizado de forma proporcional ao quantitativo efetivamente utilizado a cada mês, conforme demanda e controle das transações via sistema informatizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FISCALIZAÇÃO DO CRO-ES	VANDERSON LUIZ COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.A contratação visa à prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e S10), lubrificantes, troca de óleo, filtros, aditivos, reagentes, lavagens de veículos por meio de sistema informatizado de gestão integrado a um sistema de pagamento, com utilização de cartões magnéticos ou microprocessados.

4.1.1. Os serviços serão executados por meio de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, com cobertura geográfica compatível com as necessidades do Conselho.

4.2. Sistema Informatizado de Gerenciamento

4.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, com acesso via web, em tempo real, que permita o **controle de abastecimentos, manutenções e demais serviços realizados**, bem como a **emissão de relatórios gerenciais e analíticos** com possibilidade de exportação de dados.

4.2.2. O sistema deverá permitir o **acompanhamento do consumo de combustíveis** e desempenho dos veículos.

4.3. Meios de Identificação e Autorização

4.3.1. Cada veículo da frota deverá dispor de **cartão magnético ou microprocessado individual (ou tecnologia equivalente)**, vinculado ao sistema informatizado.

4.3.2. O controle de transações será feito mediante autenticação por senha pessoal e intransferível do condutor, viabilizando o efetivo monitoramento e evitando usos indevidos. Essa tecnologia permitirá a identificação do veículo e do condutor, o registro automático das operações e a integração com o sistema de gestão.

4.4. Rede Credenciada de Postos e Oficinas

4.4.1.A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de postos e oficinas que forneçam os combustíveis especificados, lubrificantes, insumos e serviços de manutenção e lavagem, conforme padrões estabelecidos pela ANP e demais normativos aplicáveis.

4.4.2. A rede deverá cobrir, no mínimo, as áreas de atuação do CRO-ES, podendo ser expandida conforme necessidade. O credenciamento de novos estabelecimentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da solicitação do contratante, salvo impedimentos justificados.

4.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.5.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo a utilização de materiais com menor impacto ambiental, a gestão adequada de resíduos e a promoção de ações voltadas à preservação do meio ambiente.

4.6. Condições de Execução e Pagamento

4.6.1. A taxa administrativa será devida **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados e utilizados**, sendo vedada a cobrança por serviços não realizados.

4.6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** acompanhada dos relatórios gerenciais correspondentes, no prazo estipulado em contrato, respeitadas as disposições legais vigentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise de Contratações Similares

5.1.1. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que é prática recorrente entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, incluindo fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e S10), lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes

5.1.2. Tais contratações utilizam como solução tecnológica a implantação de **sistemas informatizados integrados e em tempo real**, com controle de transações por meio de **cartões magnéticos ou tecnologia equivalente** e rede de estabelecimentos credenciados, visando garantir maior rastreabilidade, controle operacional, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos aplicados.

5.1.3. A adoção de tais soluções atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido nos arts. 11, 18, 20 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada

5.2.1. A análise técnica demonstra que a execução direta deste serviço pela equipe interna do CRO-ES seria inviável, em razão da complexidade operacional e da ausência de infraestrutura tecnológica apropriada. A simples capacitação de servidores não supriria as necessidades da Autarquia, uma vez que o serviço exige um sistema digital de controle, com arquitetura robusta e suporte técnico contínuo, além de estrutura logística de atendimento em postos e oficinas credenciadas.

5.2.2. Ademais, considerando a limitação do quadro de pessoal, a designação de servidores para atividades operacionais dessa natureza comprometeria o desempenho das atribuições finalísticas, especialmente no tocante à fiscalização, principal atividade institucional do CRO-ES.

5.2.3. Assim, a contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica representa a medida mais adequada, eficiente e proporcional para atendimento da demanda, assegurando continuidade do serviço público e mitigação de riscos operacionais e financeiros.

5.3. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

5.3.1. Observando a prática adotada por diversos órgãos públicos da Administração Federal, constata-se que a contratação de tais serviços é comumente realizada por meio da **modalidade pregão eletrônico**, com julgamento por:

Menor taxa de administração (menor preço) incidente sobre os valores efetivamente utilizados;

5.3.2. Tal critério visa garantir ampla competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de empresas com capacidade técnica e tecnológica para prestar os serviços pretendidos, indicando que a solução proposta está alinhada às melhores práticas da Administração Pública. Ademais, não foram identificadas restrições relevantes de mercado que exijam flexibilização de exigências técnicas, o que confirma a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

5.3.4. Ressalte-se que o **pagamento à contratada ocorrerá conforme a demanda efetivamente utilizada**, sendo o valor global apenas uma **estimativa orçamentária** para fins de planejamento. **Não há, portanto, obrigatoriedade de o CRO-ES utilizar integralmente o montante estimado**, em respeito ao princípio da economicidade e ao caráter flexível da contratação por demanda.

5.3.5. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com base na viabilidade técnica e econômica da solução apresentada, em conformidade com o art. 7º, inciso III e §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução Proposta

6.1.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota veicular** do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, compreendendo:

- a) Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10);
- b) Fornecimento de óleo lubrificante, filtros, reagentes e serviços de lavagem veicular;
- c) Implantação, operação e manutenção de sistema informatizado integrado, via web, para controle e gestão das operações da frota.

6.1.2. O sistema informatizado deverá operar em tempo real e conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Controle e registro de abastecimentos, manutenções e serviços executados;
- b) Emissão de relatórios gerenciais e analíticos para fins de auditoria, prestação de contas e acompanhamento da execução contratual;
- c) Identificação individualizada de condutores e veículos, por meio de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente;
- d) Implementação de perfis de acesso, regras de uso e restrições configuráveis de acordo com as diretrizes do CRO-ES;
- e) Acesso remoto para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica

6.2.1. **Justificativa Técnica.** A contratação se justifica tecnicamente pela **especialização, complexidade e infraestrutura** exigidas para o gerenciamento eficiente da frota oficial, atividades que não podem ser desempenhadas diretamente pela estrutura administrativa do CRO-ES, sob pena de comprometer a eficiência institucional. A internalização dessas tarefas demandaria investimentos elevados em tecnologia da informação, pessoal qualificado, manutenção de equipamentos e controle operacional, o que não é compatível com os recursos disponíveis.

6.2.2. **Justificativa Econômica.** Sob a ótica da economicidade e racionalização dos gastos públicos, a solução visa:

- a) Reduzir custos operacionais com combustíveis, manutenção e gestão logística da frota;
- b) Otimizar a utilização dos veículos institucionais, com base em dados e relatórios analíticos;
- c) Assegurar **transparência e rastreabilidade** das transações realizadas;
- d) Prevenir fraudes, desperdícios e irregularidades no abastecimento e na manutenção veicular;
- e) Aumentar a eficácia e a confiabilidade dos deslocamentos operacionais do CRO-ES.

6.3. Manutenção e Assistência Técnica

6.3.1. A contratada deverá garantir a assistência técnica necessária para assegurar o pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo:

- a) Suporte técnico remoto e presencial, durante todo o período contratual;
- b) Atualizações evolutivas e corretivas do sistema, sem custos adicionais;
- c) Treinamento inicial e contínuo aos usuários indicados pelo CRO-ES;
- d) Substituição imediata de equipamentos eventualmente defeituosos ou obsoletos, sem ônus para a Administração.

6.3.2. A exigência de suporte técnico e manutenção contínua objetiva **garantir a estabilidade, qualidade e segurança** das funcionalidades ofertadas, bem como o atendimento ininterrupto das necessidades operacionais da Autarquia, em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da continuidade do serviço público.

6.4. Forma de Pagamento e Natureza Estimada da Contratação

6.4.1. A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual com valor global estimado**, baseado no consumo histórico e na projeção de demanda anual, conforme definido nos itens anteriores.

6.4.2. Contudo, o pagamento à contratada será realizado exclusivamente de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado, conforme aferição mensal das transações realizadas por meio do sistema informatizado.

6.4.3. Dessa forma, não há obrigação por parte do CRO-ES de utilizar integralmente o valor estimado da contratação, tratando-se de previsão orçamentária para garantir a continuidade do serviço público e a adequada execução contratual, nos moldes do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Fundamentação Legal

7.1.1. Em conformidade com o inciso V do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das respectivas **memórias de cálculo** e documentos de suporte, com base em **fatos concretos**, como histórico de consumo, alterações operacionais e previsão de novas demandas.

7.1.2. Também se aplica, por analogia, o **art. 6º, inciso XL** e o **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam a necessidade de planejamento da contratação e previsão de eventuais alterações quantitativas, assegurando o equilíbrio entre a estimativa e a realidade contratual durante a execução.

7.2. Metodologia de Estimativa

7.2.1. A estimativa das quantidades de combustíveis a serem contratadas foi baseada na análise do consumo histórico da frota veicular do CRO-ES, considerando os dados registrados no sistema de gestão de frota utilizado pela Autarquia. Foram considerados os seguintes fatores:

- a) a análise do consumo histórico da frota;
- b) Registros disponíveis no sistema de gestão de frota atualmente utilizado pelo CRO-ES;
- c) Consumo médio mensal de cada veículo;
- d) os volumes efetivamente consumidos no exercício de 2024;
- e) Previsão de demandas institucionais regulares e extraordinárias para o exercício seguinte;

7.2.2. Os fatores considerados incluíram:

- a) Consumo médio mensal de cada veículo ativo;
- b) Distância percorrida em atividades institucionais, sobretudo ações de fiscalização;
- c) Previsão de deslocamentos adicionais em função de eventos e ações descentralizadas;
- d) Variações sazonais e operacionais que possam impactar a demanda;
- e) Interdependência com outras contratações e planejamento de atividades logísticas.

7.3. Frota Veicular do CRO-ES

7.3.1. A frota veicular atual do CRO-ES é composta pelos seguintes veículos:

Tabela 1.

Veículos	Marca	Ano	Combustível
SANDERO	RENAULT	2018	FLEX
SANDERO	RENAULT	2018	FLEX
ETIOS	TOYOTA	2018	FLEX
HILUX	TOYOTA	2022	DIESEL
COROLLA	TOYOTA	2025	FLEX

7.3.2. É importante destacar que essa composição poderá ser alterada durante a vigência do contrato, em razão de processos de aquisição, alienação ou remanejamento de veículos, conforme necessidades operacionais. Assim, o instrumento contratual deverá prever **ajustes proporcionais nas quantidades contratadas**, com base no princípio do reequilíbrio econômico-financeiro e da continuidade do serviço público, conforme dispõe o **art. 137, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

7.4. Estimativa de Consumo Anual de Combustíveis

7.4.1. estimativa de consumo foi fundamentada na análise dos relatórios do sistema de gestão de frota e nos registros de abastecimento realizados no ano de 2024. As quantidades anuais estimadas são:

Tabela 2.

Item	Veículos	Marca	Ano	Comb.	Estimativa Anual de Consumo (L).
Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Diesel Comum e S10					
1	SANDERO	RENAULT	2018	FLEX	2000
2	SANDERO	RENAULT	2018	FLEX	2000
3	ETIOS	TOYOTA	2018	FLEX	2000
4	HILUX	TOYOTA	2022	DIESEL	2000
5	COROLLA	TOYOTA	2025	FLEX	2000
Consumo Total de Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Diesel, S10:					10.000 Litros

Consumo Total Estimado: 10.000 litros por ano

(Inclui gasolina comum e aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10)

7.4.2. A presente estimativa contempla a continuidade das atividades institucionais do CRO-ES, com margem técnica para variações operacionais. É imprescindível que o contrato preveja a possibilidade de **ajuste quantitativo durante sua execução**, conforme o art. 115 da Lei nº 14.133/2021, assegurando adequação entre o quantitativo contratado e o efetivamente demandado.

7.4.3. A definição quantitativa visa garantir o abastecimento regular e seguro da frota, em atendimento às diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade da Administração Pública. Essa prática está em consonância com os parâmetros adotados por outros entes públicos, os quais utilizam **séries históricas de consumo e previsões institucionais** como base para a elaboração de suas estimativas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.187,55

8.1. Fundamentação Legal

8.1.1. Conforme dispõe o **inciso VI do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, a estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, podendo estes constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

8.1.2. O **§2º do mesmo artigo** estabelece que a apresentação da estimativa é campo obrigatório no Estudo Técnico Preliminar. Em consonância, o **art. 115 da Lei nº 14.133/2021** determina que a estimativa deve considerar os custos diretos e indiretos, sendo compatível com os preços praticados no mercado, com base em dados públicos confiáveis e/ou contratações similares.

8.1.3. Esta estimativa visa atender à necessidade de contratação dos **serviços continuados de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10), lubrificantes, filtros, lavagens, aditivos e reagentes**, por meio de sistema informatizado de gestão de frota, com tecnologia de cartões magnéticos ou equivalente, para atendimento da frota veicular do CRO-ES.

8.2. Metodologia de Estimativa

8.2.1. A apuração das necessidades foi realizada com base em dados históricos de consumo dos veículos do CRO-ES, registrados no sistema interno de controle de abastecimento. Como fonte de preços, foi utilizada a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, por meio do levantamento de preços médios por estado, referentes ao período de **janeiro a dezembro de 2024**, acrescido de estimativas complementares para insumos e serviços correlatos, considerando:

8.2.2. Considerando que o sistema de gestão atualmente não permite a segregação precisa por tipo de combustível, optou-se por calcular o valor médio entre os cinco combustíveis utilizados, conforme tabela a seguir:

Tabela 3. Preço médio dos combustíveis no Espírito Santo (2024)

Valor Unitário (ANP) Etanol Hidratado	Valor Unitário (ANP) Gasolina aditivada	Valor Unitário (ANP) Gasolina comum	Valor Unitário (ANP) Óleo diesel	Valor Unitário (ANP) Óleo diesel S10
R\$ 3,95	R\$ 6,05	R\$ 5,89	R\$ 5,79	R\$ 6,42
Média Ponderada	R\$ 5,62			

8.3.2. Fonte: ANP – Levantamento de Preços de Combustíveis. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis>

8.3. Cálculo do Valor Estimado da Contratação

8.3.1. A partir da estimativa de consumo anual apresentada no tópico 7 (10.000 litros) e considerando o valor médio de **R\$ 5,62** por litro, obtém-se o valor de **R\$ 56.200,00** (cinquenta e seis mil e duzentos reais). Esse montante representa o custo total com combustível, tendo como referência a fonte mencionada no tópico 8.3.2.

8.3.2. No entanto, visando maior precisão nos dados, a tabela a seguir apresenta o **preço médio praticado no mercado**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada com base no Banco de Preços e em contratações similares efetuadas pela Administração Pública, a qual consta em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8.3.2.1. Nesse sentido, para fins da presente contratação, será utilizada como referência a tabela a seguir:

Tabela 4. Consumo Estimado e Valor da Contratação

Descrição	Quantidade Índice	Valor Unitário	Valor Estimado Global
Consumo estimado de combustíveis (litros)	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
Lubrificantes, (litros)	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
Filtro de óleo (unidades)	45	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55
Lavagens (unidades)	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
Água Desmineralizada - Tipo II (litros)	20	R\$ 25,05	R\$ 501,20
Valor Estimativo anual		-	R\$ 78.064,95
Taxa administrativa estimada (4% a.a)		-	R\$ 3.122,60
Taxa administrativa estimada (por mês)		-	R\$ 260,22
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (valor anual + taxa administrativa)			R\$ 81.187,55

8.3.3. Com base na análise apresentada, adota-se, para fins de planejamento, o valor de **R\$ 62.300,00** (sessenta e dois mil e trezentos reais) como referência técnica e econômica para a contratação de combustíveis (litros), conforme demonstrado na tabela acima.

8.3.3.1. Adicionalmente, estima-se o montante de **R\$ 15.764,95** para a aquisição de lubrificantes, trocas de filtro de óleo, lavagens de veículos e água desmineralizada — valor composto pelas seguintes parcelas: R\$ 7.035,20 + R\$ 3.068,55 + R\$ 5.160,00 + R\$ 501,20 da tabela acima.

8.3.3.2. Por fim, considera-se ainda a **taxa administrativa anual de R\$ 3.122,60**, totalizando um valor estimado de **R\$ 81.187,55 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o conjunto das despesas.

8.4. A **taxa administrativa de até 4%** foi estimada com base em contratações similares realizadas por órgãos federais e municipais, conforme levantamento de editais e ETPs disponíveis nos portais da Administração Pública. Os percentuais observados variam entre 2,5% e 5%, adotando-se aqui um parâmetro médio prudencial.

8.4.1. A estimativa apresentada busca garantir o abastecimento adequado e contínuo da frota veicular do CRO-ES, assegurando a regularidade das atividades institucionais.

8.4.2. A metodologia utilizada está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, com boas práticas administrativas e com os parâmetros técnicos adotados por entes federativos.

8.4.3. Ressalta-se que os valores estimados poderão ser ajustados conforme a demanda real durante a vigência contratual, conforme previsão do art. 115, §1º da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, quando cabível.

8.5. A taxa administrativa de 4% ao ano foi adotada com base em média de mercado identificada em contratos similares firmados por outros órgãos públicos, conforme pesquisa constante no banco de preços da Administração Pública, e reflete valores praticados por empresas que operam sistema informatizado com rede credenciada de cobertura nacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme dispõe o **inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória a apresentação de justificativa técnica e econômica para a adoção ou não do parcelamento do objeto da contratação. A regra geral é o fracionamento do objeto, desde que este seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Por outro lado, o **art. 47, §3º da Lei nº 14.133/2021** permite a **não adoção do parcelamento** nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a **economia de escala**, a **redução dos custos de gestão contratual** ou a **maior vantagem na contratação** recomendar a aquisição do objeto em lote único;
- b) Quando o objeto configurar um **sistema único e integrado**, em que eventual fracionamento represente **risco à coerência e efetividade da solução contratada**;
- c) Quando houver **padronização ou fornecedor exclusivo**, devidamente justificado.

9.3. No caso da presente contratação, que visa à **prestação de serviços continuados de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10), lubrificantes, filtros, lavagens, aditivos e reagentes, por meio de sistema informatizado de gestão de frota com tecnologia de cartões magnéticos ou equivalentes**, constatou-se que o objeto caracteriza **um serviço unificado e interdependente**, o qual exige uma solução **tecnologicamente integrada e operacionalmente centralizada**.

9.4. A execução desse tipo de contratação demanda, necessariamente, que o gerenciamento do abastecimento, o controle dos insumos e a disponibilização da rede credenciada (postos e oficinas) estejam sob **a mesma plataforma tecnológica**, assegurando **rastreadibilidade das transações, integração dos dados, gestão em tempo real, controle orçamentário, e padronização dos procedimentos operacionais**.

9.5. Além disso, a contratação de um único fornecedor para executar o conjunto da solução garante **maior economia de escala, redução dos custos administrativos com fiscalização e gestão contratual, e centralização da responsabilização contratual**, conforme preconiza o art. 47, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Dessa forma, **a divisão do objeto não se mostra tecnicamente viável**, pois fragmentaria atividades interdependentes (ex: controle do consumo versus execução do serviço), gerando **dificuldade de integração entre sistemas distintos**, sobreposição de responsabilidades e **risco de perda de eficiência e economicidade**.

9.7. Destaca-se, ainda, que:

- a) A contratação por lote único **não restringe a competitividade**, uma vez que existem no mercado diversas empresas especializadas que ofertam solução integrada com abrangência nacional e tecnologia compatível;
- b) Trata-se de objeto recorrente em contratações públicas similares, com adoção frequente do modelo integrado, como observado em ETPs de tribunais regionais do trabalho, autarquias federais e conselhos de fiscalização profissional.

9.8. Por fim, justifica-se a **não adoção do parcelamento** para esta contratação, considerando que a **divisão do objeto comprometeria a eficiência do serviço prestado**, elevaria os custos administrativos e criaria **dificuldade de padronização, controle e monitoramento** dos resultados esperados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após a análise da demanda e do escopo da contratação, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que impactem ou condicionem a execução do serviço de **controle e gestão de abastecimento de veículos oficiais** do CRO-ES, objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de solução autônoma, com execução independente e sem vínculo operacional direto com outros contratos vigentes no âmbito do CRO-ES.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

11.2. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CRO-ES para o exercício de 2025, sob o código de item **389228-20/2025**, referente à contratação de serviços continuados de fornecimento de combustíveis (**gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10**), **lubrificantes, filtros, lavagens e reagentes**, por meio de sistema informatizado de gestão de frota com tecnologia de cartões magnéticos ou equivalentes.

11.3. Esta contratação contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CRO-ES, especialmente no que tange às dimensões "**sociedade**", "**processos internos**" e "**pessoas e tecnologias**", conforme estabelecido no Plano Estratégico Institucional **2018-2025**.

11.4. A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e orientação do exercício da odontologia, garantindo que a frota veicular esteja adequadamente abastecida e mantida, permitindo o deslocamento dos fiscais e demais servidores para atendimento às demandas institucionais.

11.5. Adicionalmente, a implementação de um sistema informatizado de gestão de frota está em consonância com a meta de ampliar os processos internos automatizados e estimular o uso de ferramentas tecnológicas, promovendo maior eficiência operacional, redução de erros e agilidade na obtenção de dados, conforme previsto no planejamento estratégico do CRO-ES.

11.6. Caso a contratação não estivesse prevista no PCA vigente, seria necessário justificar a ausência de previsão, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle, destacando a urgência ou a superveniência da demanda, e promover a devida atualização do plano, em observância aos princípios da eficiência e da legalidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10), lubrificantes, filtros, lavagens, reagentes, por meio de sistema informatizado de gestão de frota com

tecnologia de cartões magnéticos ou equivalentes, tem por objetivo garantir não apenas a execução eficiente das atividades logísticas e operacionais do CRO-ES, mas também assegurar uma gestão pública pautada pela economicidade, eficiência, controle e sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dentre os principais ganhos diretos e indiretos esperados com a contratação, destacam-se:

- a) Eficiência Operacional:** Permite o monitoramento em tempo real do consumo de combustíveis e dos serviços executados, facilitando a gestão da frota, a análise de desempenho e a tomada de decisões com base em dados concretos.
- b) Redução de Custos e Ganho de Escala:** A centralização da contratação possibilita a obtenção de preços mais vantajosos junto à rede de postos credenciados, além de reduzir os custos operacionais e administrativos com a gestão descentralizada de serviços.
- c) Otimização do Consumo:** A geração de relatórios e dados analíticos sobre o abastecimento e uso dos veículos viabiliza a identificação de padrões de consumo, adoção de medidas corretivas e promoção de campanhas internas para o uso consciente da frota.
- d) Prevenção de Fraudes:** Com a utilização de cartões com autenticação e sistemas de rastreamento e cruzamento de dados (como odômetro, CNPJ do posto, placa do veículo e CPF do condutor), é possível inibir práticas irregulares, como desvios de combustíveis ou abastecimentos não autorizados.
- e) Transparência e Accountability:** A informatização e a rastreabilidade das transações promovem maior transparência sobre o uso dos veículos e recursos públicos, permitindo a prestação de contas eficaz aos órgãos de controle e à sociedade.
- f) Sustentabilidade e Consciência Ambiental:** A gestão racional da frota contribui para a redução do consumo de combustíveis fósseis, alinhando-se às políticas de responsabilidade socioambiental e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Melhoria no Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A automação das rotinas operacionais libera os servidores de tarefas repetitivas e operacionais, permitindo que se concentrem em atividades de planejamento, fiscalização e análise estratégica.

12.3. A presente contratação, portanto, está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos institucionais do CRO-ES e às diretrizes estabelecidas para contratações públicas, promovendo ganhos em eficiência, economicidade, controle, sustentabilidade e integridade da gestão pública, conforme os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Em conformidade com o inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 e o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências com vistas a garantir a efetividade e a conformidade da execução contratual:

- a) Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual:** Será promovida capacitação direcionada aos servidores designados como gestor e fiscais do contrato, abordando aspectos técnicos, legais, operacionais e de integridade, com base em orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), das boas práticas da CGU e da doutrina especializada em governança contratual.
- b) Designação Formal dos Agentes Responsáveis:** Serão formalmente designados o gestor e os fiscais do contrato, com atribuições compatíveis às previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a segregação de funções e a especialização técnica para acompanhamento da execução e avaliação dos resultados.
- c) Treinamento dos Usuários da Plataforma de Gestão de Frota:** Será exigido da contratada, como obrigação contratual, o fornecimento de **treinamento presencial ou remoto** para os servidores usuários da plataforma de gestão da frota e abastecimento, incluindo: uso do sistema, emissão de relatórios, abertura de ordens de serviço e consulta de movimentações.
- d) Adequação da Infraestrutura Tecnológica e Organizacional:** A Administração realizará diagnóstico e, se necessário, adequará a infraestrutura física e lógica, a fim de garantir o correto funcionamento do sistema informatizado de abastecimento e rastreabilidade dos veículos, com conexão segura à internet e compatibilidade de sistemas.

e) **Elaboração de Instrumentos de Fiscalização:** Serão elaborados instrumentos padronizados para o acompanhamento da execução contratual, como formulários de verificação, planilhas de registro de conformidade, checklists e painéis de desempenho com metas e indicadores definidos.

f) **Acesso ao Ambiente da Solução:** Será providenciado o credenciamento e o controle de acessos dos servidores autorizados a utilizar o sistema informatizado da contratada, assegurando-se a rastreabilidade das ações e a responsabilização por transações, conforme os princípios da segurança da informação.

13.2. A adoção dessas providências tem por objetivo garantir a adequada preparação da Administração para a gestão eficiente do contrato, mitigar riscos operacionais e jurídicos, assegurar a continuidade do serviço público, e dar efetividade aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, eficácia, economicidade e integridade, em consonância com os arts. 5º, 11, 115 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o serviço de gerenciamento de frota e controle de abastecimento de veículos do CRO-ES, **não foram identificados impactos ambientais diretos significativos**, tendo em vista que a execução se dará por meio de **sistema informatizado de gestão**, sem manuseio direto de combustíveis ou armazenamento físico por parte da Administração.

14.2. Contudo, a contratada deverá observar os **requisitos legais e ambientais mínimos estabelecidos no Termo de Referência**, especialmente quanto à **destinação adequada de resíduos (como lubrificantes e filtros)** e à **utilização de produtos compatíveis com a legislação ambiental vigente**, sempre que estiverem previstos como parte da execução contratual.

14.3. A Administração reserva-se o direito de **exigir da contratada a apresentação de licenças, certificações ou planos de gestão ambiental**, caso as atividades a serem executadas impliquem risco ambiental indireto ou envolvam fornecedores e postos credenciados sujeitos a controle ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação pretendida de serviços continuados de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10), lubrificantes, filtros, lavagens, aditivos, reagentes e gestão informatizada da frota veicular do CRO-ES por meio de tecnologia de cartões magnéticos ou equivalente, mostra-se **viável e razoável**, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme demonstrado pelos elementos apurados nos estudos técnicos preliminares.

15.2. Trata-se de solução plenamente justificada frente à necessidade institucional de garantir abastecimento contínuo, rastreável e seguro dos veículos utilizados em atividades essenciais da Autarquia, como fiscalização, visitas técnicas e deslocamentos administrativos, fundamentais para o cumprimento da missão legal do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo. A viabilidade econômica foi confirmada por meio de levantamento de preços baseado em dados da ANP.

15.3. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do CRO-ES, e está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais do ciclo "2018–2025", principalmente no que se refere à ampliação dos processos internos automatizados, uso de ferramentas tecnológicas e fortalecimento das ações fiscalizatórias. Os benefícios esperados com a contratação incluem maior controle e transparência no uso dos recursos públicos, prevenção de fraudes, otimização do consumo de combustíveis, ganhos operacionais e financeiros, e sustentabilidade ambiental. Esses aspectos comprovam a racionalidade da escolha da solução proposta.

15.4. Também foram previstas providências administrativas prévias, como a capacitação de gestores e fiscais, adequação tecnológica e integração da plataforma contratada aos sistemas internos, assegurando que a Administração esteja preparada para uma fiscalização efetiva da execução contratual. Do ponto de vista ambiental, por se tratar de solução informatizada, não foram identificados impactos diretos significativos, cabendo à contratada observar os requisitos legais quanto ao descarte de resíduos e ao uso de materiais com menor impacto ambiental, conforme previsto no Termo de Referência.

15.5. A presente contratação também atende ao disposto no art. 10, §1º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à busca da melhor relação custo-benefício para a Administração, e será instrumentalizada conforme art. 18 e seguintes da referida norma, com observância ao Plano Anual de Contratações e ao princípio do planejamento.

15.5. Dessa forma, com fundamento na legislação vigente, nos dados de mercado coletados, no planejamento institucional e nos objetivos estratégicos do CRO-ES, declara-se que a presente contratação é plenamente **viável, necessária, proporcional e aderente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 11:26:40.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerência Administrativa do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 10:34:38.

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 10:16:35.

VANDERSON LUIZ COSTA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 10:26:13.



CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Elizangela Schmidt Pereira Matrícula: 126 Telefone: (27) 3022-7450
Departamento: Contratações Públicas

Relatório de Cotação: Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e S10), lubrificantes, troca de óleo, filtros, aditivos, reagentes, lavagens de veículos

Pesquisa realizada entre 30/06/2025 14:45:35 e 07/07/2025 11:30:18

Relatório gerado no dia 07/07/2025 14:32:17 (IP: 187.50.11.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Combustíveis - (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 2	10.000	R\$ 6,23 (un)	-	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL / 2433 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES	11429173000146-1-000001/2025	08/01/2025	R\$ 6,05
2	45.206.105/0001-30 - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO	45206105000130-1-000011/2024	04/07/2024	R\$ 6,21
Valor Unitário				R\$ 6,13

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	ES	00004221		L	Sim	07/04/2025	R\$ 6,33
2	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	ES	00004221		L	Não	12/04/2025	R\$ 6,32
Valor Unitário								R\$ 6,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,23

Item 2: Lubrificantes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	80	R\$ 87,94 (un)	-	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE WESTFALIA / 1 - Prefeitura Municipal de Westfália	04215147000150-1-000240/2025	28/06/2025	R\$ 85,00
2	MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia	88600655000141-1-000174/2025	21/03/2025	R\$ 75,00
3	MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA	88600655000141-1-000604/2024	23/10/2024	R\$ 75,00
4	75.783.688/0001-22 - CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE	75783688000122-1-000020/2024	10/09/2024	R\$ 119,70
Valor Unitário				R\$ 88,68
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE WESTFÁLIA	88048-50-2025-PRI	26/06/2025	R\$ 85,00
Valor Unitário				R\$ 85,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,94

Item 3: Filtros - filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 0		45	R\$ 68,19 (un)	-	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55	
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Canal da Peça				Anexo 3	07/07/2025 11:06:06	R\$ 69,85
2	Canal da Peça				Anexo 2	07/07/2025 11:06:01	R\$ 69,85
3	Canal da Peça				Anexo 1	07/07/2025 11:04:56	R\$ 64,88
Valor Unitário							R\$ 68,19
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,85		Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,19		

Item 4: Lavagens Veicular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL		
3 / 3	120	R\$ 43,00 (un)	-	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço	
	1	IPIRA CAMARA DE VEREADORES / 001 - Câmara Municipal de Ipirá - Ba			13901913000120-1-000036/2025	27/03/2025	R\$ 45,00
	2	MUNICIPIO DE TAPEJARA			87615449000142-1-000548/2024	25/09/2024	R\$ 44,00
	3	01.609.843/0001-52 - ESTADO DO PARANA			76416940000128-1-002189/2024	03/09/2024	R\$ 40,00
	Valor Unitário					R\$ 43,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,00			



Item 5: Água Desmineralizada - Tipo II

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 10	20	R\$ 25,05 (un)	-	R\$ 25,05	R\$ 501,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA DO SUL / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL	10429180000185-1-000018/2025	23/06/2025	R\$ 28,60
2	PAU DOS FERROS CAMARA MUNICIPAL / 08392946000152 - CAMARA MUNICIPAL	08392946000152-1-000046/2025	12/06/2025	R\$ 13,15
3	MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO	87613535000116-1-000116/2025	10/03/2025	R\$ 37,50
4	MUNICIPIO DE CARAZINHO	87613535000116-1-001482/2024	11/11/2024	R\$ 35,00
Valor Unitário				R\$ 28,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.650.945/0001-14 - Prefeitura Municipal de Monte Azul	382747	22/04/2025	R\$ 10,99
Valor Unitário				R\$ 10,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,05

Valor Global: R\$ 78.064,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: Combustíveis - (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10)

Preço Estimado: R\$ 6,23 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,23	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,23
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Litros	(litros)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 6,05
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL / 2433 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES	Data: 08/01/2025 09:30	
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis.	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: Combustível - Óleo Diesel S10 - Combustível - Óleo Diesel S10	SRP: NÃO	
	Identificação: 11429173000146-1-000001/2025	
	Lote/Item: 1/5130662	
	Ata: N/A	
	Homologação: 14/01/2025 00:00	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 26.000	
	Unidade: LT	
	UF: ES	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.948.877/0001-05 *VENCEDOR*	AUTO POSTO SANTA ANA LTDA	R\$ 6,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 6,21**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.206.105/0001-30	Data: 04/07/2024 10:27
Órgão: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO	Modalidade: Dispensa
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA OS VEÍCULOS DA ARIES, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024.	SRP: NÃO
Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Identificação: 45206105000130-1-000011/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.500
	Unidade: LITRO
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.352.004/0001-95 *VENCEDOR*	POSTO DE COMBUSTIVEIS GIRASSOL LTDA	R\$ 6,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço PMS 1: **R\$ 6,33**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00004221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mês/Ano: 01/02/2025 00:00:00
UF: ES
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2: **R\$ 6,32**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00004221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: ES
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Não



Item 2: Lubrificantes

Preço Estimado: R\$ 87,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 87,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,94

Quantidade

Descrição

Observação

80 Litros

(litros)

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 85,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE WESTFALIA / 1 - Prefeitura Municipal de Westfália

Data: 28/06/2025 00:12

Objeto: Aquisição de peças genuínas e serviços para manutenção de veículo Ônix placas JBK 1G72

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Lubrificantes - Lubrificantes

Identificação: 04215147000150-1-000240/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

89.306.898/0001-34

PRETTO VEICULOS LTDA

R\$ 85,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Encantado

Endereço:

RODOVIA ERS 130, 4445

Telefone:

(51) 3751-9500

Email:

pretto@pretto.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia

Data: 21/03/2025 16:57

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: LUBRIFICANTES DIVERSOS - LUBRIFICANTES DIVERSOS

Identificação: 88600655000141-1-000174/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: L

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

89.306.898/0001-34

PRETTO VEICULOS LTDA

R\$ 75,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Encantado

Endereço:

RODOVIA ERS 130, 4445

Telefone:

(51) 3751-9500

Email:

pretto@pretto.com.br



Relatório gerado no dia 07/07/2025 14:32:17 (IP: 187.50.11.134)

Código Validação: N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmO8fPMQyOL9isO2vpzMaxQ4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmO8fPMQyOL9isO2vpzMaxQ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA

Data: 23/10/2024 10:21

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade: Inexigibilidade

Descrição: LUBRIFICANTES DIVERSOS - LUBRIFICANTES DIVERSOS

SRP: NÃO

Identificação: 88600655000141-1-000604/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: L

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
89.306.898/0001-34		PRETTO VEICULOS LTDA			R\$ 75,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS		Encantado	RODOVIA ERS 130, 4445	(51) 3751-9500	pretto@pretto.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 119,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.783.688/0001-22

Data: 10/09/2024 00:00

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica em geral e fornecimento de materiais para revisão periódica do veículo oficial Fiat Mobi da Câmara Municipal de Cianorte.

SRP: NÃO

Identificação: 75783688000122-1-000020/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.391.543/0001-40	AUTO MECANICA JERUSALEM LTDA	R\$ 119,70
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
AVENIDA PERNAMBUCO, 731		Telefone:
		(44) 3631-1158/ (44) 9968-5512

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE WESTFÁLIA

Objeto: Aquisição de peças genuínas e serviços para manutenção de veículo Ônix placas JBK 1G72

Descrição: Lubrificantes - Lubrificantes

Data: 26/06/2025 00:00

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 88048-50-2025-PRI

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
89.306.898/0001-34		PRETTO VEICULOS LTDA		R\$ 85,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Encantado		RODOVIA ERS 130, 4445	
				Telefone:	
				(51) 3751-9500	
				Email:	
				pretto@pretto.com.br	

Item 3: Filtros - filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar

Preço Estimado: R\$ 68,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 68,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,19

JUSTIFICATIVA (PREÇOS NÃO PRIORIZADOS): Optou-se por utilizar preços de domínio amplo, extraídos de fontes oficiais e confiáveis, por refletirem melhor a média praticada no mercado e garantirem maior representatividade e segurança na estimativa de custos, conforme os princípios da razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5 § 1º inciso II, "Deverão ser priorizados os preços de compras governamentais ou de outros entes públicos, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

Quantidade	Descrição	Observação
45 Unidades	filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar	

Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,88

Site: Canal da Peça

Produto: Filtro de Óleo

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 07/07/2025 11:04:56

CNPJ: 16.756.261/0001-76

Telefone:

Url: <https://www.canaldapeca.com.br/p/1797138/filtro-de-oleo-wega-woe-813-unitario>



Preço Site de Domínio Amplo 2**R\$ 69,85****Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Site:** Canal da Peça**Produto:** Filtro Blindado de Combustível**Descrição:** Anexo 2**Data/Hora Inclusão:** 07/07/2025 11:06:01**CNPJ:** 16.756.261/0001-76**Telefone:****Url:** <https://www.canaldapeca.com.br/p/2997667/filtro-blindado-de-combustivel-mahle-metal-leve-kc125-unitario>**Preço Site de Domínio Amplo 3****R\$ 69,85****Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Site:** Canal da Peça**Produto:** Filtro Blindado de Combustível**Descrição:** Anexo 3**Data/Hora Inclusão:** 07/07/2025 11:06:06**CNPJ:** 16.756.261/0001-76**Telefone:****Url:** <https://www.canaldapeca.com.br/p/2997667/filtro-blindado-de-combustivel-mahle-metal-leve-kc125-unitario>**Item 4: Lavagens Veicular****Preço Estimado:** R\$ 43,00 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 43,00**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 43,00**Quantidade****Descrição****Observação**

120 Unidades

Lavagem Simples

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 45,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Órgão:** IPIRA CAMARA DE VEREADORES / 001 - Câmara Municipal de Ipirá - Ba**Data:** 27/03/2025 12:00**Objeto:** Contratação de um prestador de serviço para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Ipirá/BA**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** Lavagem de veículos de pequeno porte: serviço de lavagem completa, incluindo limpeza externa (carroceria, vidros, rodas e pneus) e limpeza interna (aspiração, limpeza de painel e higienização de bancos e carpetes, quando necessário). - Lavagem de veículos de pequeno porte: serviço de lavagem completa, incluindo limpeza externa (carroceria, vidros, rodas e pneus) e limpeza interna (aspiração, limpeza de painel e higienização de bancos e carpetes, quando necessário).**Identificação:** 13901913000120-1-000036/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 01/04/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 400**Unidade:** UNIDADE**UF:** BA**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

59.872.825/0001-49

WELSON DE SOUZA ONORIO

R\$ 45,00

VENCEDOR**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 44,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Relatório gerado no dia 07/07/2025 14:32:17 (IP: 187.50.11.134)

Código Validação: N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmO8fPMQyOL9isO2vpzMaxQ4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmO8fPMQyOL9isO2vpzMaxQ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 14

Órgão: MUNICIPIO DE TAPEJARA
Objeto: SERVIÇOS DIVERSOS
Descrição: LAVAGEM COMPLETA(INTERNA E EXTERNA) VEICULOS LEVES -
LAVAGEM COMPLETA(INTERNA E EXTERNA) VEICULOS LEVES

Data: 25/09/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87615449000142-1-000548/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 190
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.983.421/0001-71 *VENCEDOR*	55.983.421 LEANDRO BATISTA CHAVES Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 44,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 40,00

CNPJ: 01.609.843/0001-52
Órgão: ESTADO DO PARANA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de veículo automotivo

Data: 03/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76416940000128-1-002189/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 308
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.398.067/0001-90 *VENCEDOR*	MATEUS MALDONADO QUERINO 09553298923 Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 40,00



Item 5: Água Desmineralizada - Tipo II

Preço Estimado: R\$ 25,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,05

Quantidade	Descrição	Observação
20 Litros	água desmineralizada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 28,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA DO SUL / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**Data:** 23/06/2025 11:09**Objeto:** Contratação direta de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo que está na garantia de fábrica Fiat Cronos placas: RYF-8D77, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 10429180000185-1-000018/2025**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 23/06/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4**Unidade:** Litro**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.102.549/0001-40 *VENCEDOR*	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 28,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Concórdia	Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1452
Telefone: (49) 3301-1600/ (49) 3301-1635		Email: neusa@grupocordial.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 13,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PAU DOS FERROS CAMARA MUNICIPAL / 08392946000152 - CAMARA MUNICIPAL**Data:** 12/06/2025 13:00**Objeto:** Necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** SIM**Identificação:** 08392946000152-1-000046/2025**Descrição:** ÁGUA DESMINERALIZADA - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador).**Lote/Item:** 1/21**Ata:** N/A**Homologação:** 16/06/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais****minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro. - ÁGUA****DESMINERALIZADA - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador).****Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro.****Quantidade:** 12**Unidade:** Litro**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.893.260/0001-07 *VENCEDOR*	J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA	R\$ 13,15
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 07/07/2025 14:32:17 (IP: 187.50.11.134)

Código Validação: N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmO8fPMQyOL9isO2vpzMaxQ4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmO8fPMQyOL9isO2vpzMaxQ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 14

Órgão: MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO	Data: 10/03/2025 13:25
Objeto: Revisão programada pela montadora com aquisição de peças, bem como serviços para manutenção da garantia do veículo GM SPIN, placas JCA6G62- da frota da Secretaria Municipal de Saúde (SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES), referente a 100.000Km. A revisão periódica é de suma importância para a conservação e manutenção do veículo, a fim de prevenir eventuais danos decorrentes do uso diário do veículo. A realização da revisão também é essencial para manter a garantia do veículo, de forma que essa deve ser realizada pela concessionária autorizada da qual foi adquirido, desse modo, contendo apenas um orçamento. Requisição de compra com fundamentação na Lei Federal nº 14.133 art. 75, IV, "a". Conforme DFD nº 008/2025 da Secretaria da Saúde Carmen Santos. Orçamento nº 51226.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 87613535000116-1-000116/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 10/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: RS
Descrição: ÁGUA DESMINERALIZADA Agua desmineralizada 1 litro. - ÁGUA DESMINERALIZADA Agua desmineralizada 1 litro.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.446.778/0001-70	CARAZINHO VEICULOS LTDA	R\$ 37,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Carazinho	AV FLORES DA CUNHA, 2339

Órgão: MUNICIPIO DE CARAZINHO	Data: 11/11/2024 11:11
Objeto: Revisão programada pela montadora com aquisição de peças, bem como, serviços e revisão, para manutenção da garantia do veículo GM Tracker, placas JBK0D89 - da frota da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Transportes), pelo período de 01 ano, referente a 120.000Km. A revisão periódica é de suma importância para a conservação e manutenção do veículo, a fim de prevenir eventuais danos decorrentes do uso diário do veículo. A realização da revisão também é essencial para manter a garantia do veículo, de forma que essa deve ser realizada pela concessionária autorizada da qual foi adquirido, desse modo, contendo apenas um orçamento. Requisição de compra com fundamentação na Lei Federal nº 14.133 art. 75 IV "a". Conforme DFD nº 123/2024 do Diretor de Transportes Elias Felber. Orçamento nº 50.001.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 87613535000116-1-001482/2024
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 11/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: RS
Descrição: ÁGUA DESMINERALIZADA INCOLOR LITRO - ÁGUA DESMINERALIZADA INCOLOR LITRO	

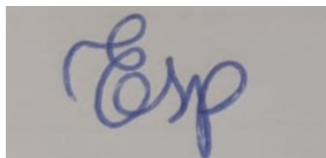
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.446.778/0001-70	CARAZINHO VEICULOS LTDA	R\$ 35,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Carazinho	AV FLORES DA CUNHA, 2339



CNPJ: 18.650.945/0001-14
Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Azul
Objeto: AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA DOS PRODUTOS PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS, MOTOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL MG.
Descrição: AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO Litro 28785 AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO : - AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO Litro 28785 AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO :
Data: 22/04/2025 16:47
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 382747
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.467.358/0001-24	DIEGO MAXIWELL DE SOUZA AQUINO Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 10,98
42.958.207/0001-13	AUTO MECANICA MIGUEL & MIGUEL COMERCIO LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 10,98
01.594.486/0001-04	OCIENE REGINA FERNANDES DANTAS Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: PRACA FRANCISCO T MENEZES, 168	R\$ 10,99
17.689.296/0001-00	MT PECAS AGRICOLAS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 10,99
26.037.397/0001-80	DIEGO GERALDO FERNANDES *VENCEDOR* Marca: gt max Fabricante: Fabricante não informado Modelo: gt max Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 10,99
11.228.055/0001-70	FARLEY COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 10,99





Assinatura
Elizangela Schmidt Pereira 07/07/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 02/07/2025 11:51:16 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 30/06/2025 15:28:41 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 30/06/2025 15:28:43 Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - Canal da Peça www.canaldapeca.com.br	Data: 07/07/2025 11:06:06 Acesse a fonte aqui
---	--



Anexo 1

Canal da Peça

COMPRA E VENDA DE PEÇAS

Busque por nome ou código (Mínimo de 3 caracteres)

Entre ou Cadastre-se

Todos os Departamentos

MotorSuspensãoFreiosElétrica & EletrônicaCarroceriaDireçãoCatálogos

FILTRAR POR VEÍCULO:

Veículo

Marca

Modelo

Ano

Filtrar

Home

Autopeças

Motor

Filtro de Óleo Lubrificante

































Anexo 2

Ano

Filtrar

[Home](#) > [Autopeças](#) > [Motor](#) > **Filtro do Combustível**



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Mahle Metal Leve | Cód. KC125

Saiba mais detalhes do produto

Ver Preco

Descrição

Informações técnicas

Avaliação

Informações do produto

Descrição

Desde os primeiros anos da companhia, a MAHLE entendeu que filtros eficazes para o óleo, combustível e o ar representam uma contribuição indispensável para a durabilidade do motor e, consequentemente, iniciou seu desenvolvimento e produção em 1926. Atualmente, a MAHLE é o principal fabricante mundial de produtos de filtração para a indústria automotiva.

Informações técnicas

Marca Mahle Metal Leve

Código do Produto KC125

NCM 84212990

Conteúdo	Unitário
----------	----------

Código de barras 7892415458094

Aplicação MERCEDES-BENZ 1938 S 2000 | 12.0 24V (MOTOR OM 457 LA) |
12.0 24V TURBO DIESEL (MOTOR MERCEDES BENZ OM 457 LA) ...

Avaliações do produto

Utilizamos cookies para proporcionar melhor experiência de navegação e mais facilidade no momento da sua compra. Confira os detalhes na nossa Política de Privacidade

Aceitar e fechar

Anexo 3

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de serviços continuados de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel e S10), lubrificantes, filtros, lavagens, aditivos, reagentes e gestão informatizada da frota veicular do CRO-ES por meio de tecnologia de cartões magnéticos ou equivalente.

ANÁLISE DE RISCOS**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação do Dano	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis por falha contratual ou restrição logística

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alta
- Classificação: Externo
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Exigir rede de postos ampla e com cobertura mínima regional; cláusula de penalidade	Comissão de Contratação / Fiscal Técnico	Solicitação de substituição emergencial ou acionamento de fornecedor reserva (previsto contratualmente)



ANÁLISE DE RISCOS

por indisponibilidade		
-----------------------	--	--

1.2. Risco: Falha no sistema informatizado de gestão de frota (instabilidade, queda de sistema, indisponibilidade)

- Probabilidade: Média
- Impacto: Média
- Classificação: Externo
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer SLA com níveis mínimos de disponibilidade; exigir suporte técnico 24/7 e manual de contingência	Fiscal Técnico /TI/ Contratada	Acionamento do suporte técnico imediato e uso de controle manual temporário (planilhas e documentos físicos)

1.3. Risco: Uso indevido dos cartões magnéticos por condutores não autorizados

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Média
- Classificação: Interno
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Definir senhas individuais e monitoramento por placa, condutor e odômetro	Unidade Requisitante / Fiscal Técnico	Cancelamento do cartão, apuração interna e reemissão controlada

1.4. Risco: Inconsistências nos dados de abastecimento (divergência entre km rodado, litros abastecidos e trajetos)

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alta
- Classificação: Interno
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Cruzamento automático de dados via sistema; auditoria periódica com base em	Fiscal Técnico / Unidade Requisitante	Suspensão do veículo para verificação e notificação formal à contratada

ANÁLISE DE RISCOS

relatórios comparativos		
-------------------------	--	--

1.5. Risco: Incompatibilidade entre o sistema contratado e os sistemas administrativos internos do CRO-ES

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Média
- Classificação: Interno
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Solicitar ambiente de testes prévios de integração e compatibilidade com sistemas de gestão interna	TI / Comissão de Contratação	Utilização de planilha de controle paralela até adaptação do sistema ou rescisão com substituição



Documento assinado digitalmente

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Data: 20/05/2025 09:24:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizângela Schmidt Pereira**Mat. 126****Assessora Técnica**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 90011/2025, Processo Administrativo Nº 0015/2025:

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:	CPF Representante Legal:		
Nome do Preposto:			
CPF do Preposto:			
Telefone do Preposto:			
E-mail do Preposto:			

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, nos termos do edital e anexos:

Item	Descrição	Catser	Especificação	Qtd (anual)	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Anual
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos	25518	Consumo estimado de combustíveis (litros)	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
			Lubrificantes (litros)	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
			Filtro de óleo (unidades)	45	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55
			Lavagens (unidades)	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00

			Água Desmineralizada - Tipo II (litros)	20	R\$ 25,05	R\$ 501,20
Valor estimado anual					R\$ 78.064,95	
Taxa administrativa estimada (ATÉ 4% a.a)					[inserir]	
Valor da Contratação (valor anual + taxa administrativa)					[inserir]	

A proposta é de R\$ ____ **(Inserir valor por extenso)**, válida por de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.

Os valores dos itens especificados nesta proposta são utilizados apenas como parâmetro para **incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se à composição do saldo de contrato.**

Os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente contratação e atendemos a todas as exigências nela contidas.
2. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
3. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Município-UF, _____ de _____ 2025

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL).

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES), Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob Nº **28.167.567/0001-76**, sediada na Av. Leitão da Silva, Edifício Rui Barbosa, Nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória - ES, CEP 29.046-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: **252.093.107-87**, e, do outro lado, a empresa **(inserir)**, inscrita no CNPJ Nº **(inserir)**, sediada na **(inserir endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrativo(a), Sr(a). **(inserir)**, CPF: **(inserir)**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0015/2025**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e acertado, a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, conduzido sob o Pregão Eletrônico **90011/2025**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante às cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos** oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES. Os serviços deverão ser executados por meio de **sistema informatizado** via web, com **cobertura nacional e utilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas**.
- 1.2. O objeto inclui o **fornecimento de combustíveis** (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel comum e S10), a realização de **trocas de óleos lubrificantes, filtros e reagentes**, serviços de **lavagem veicular**, bem como a **gestão informatizada** da frota, com uso de **cartões magnéticos ou tecnologia equivalente** para controle e rastreamento das operações.

Item	Descrição	Catser	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor anual
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos do CRO-ES	25518	Consumo estimado de combustíveis (litros)	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
			Lubrificantes (litros)	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
			Troca de filtro de óleo (unidades)	45	R\$ 68,19	R\$ 3.068,55
			Lavagens (unidades)	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

			Água Desmineralizada - Tipo II (litros)	20	R\$ 25,05	R\$ 501,20
Valor estimado anual					R\$ 78.064,95	
Taxa administrativa estimada (4% a.a) [inserir a taxa da proposta da empresa]					[inserir valor anual da taxa da proposta]	
Valor Estimado da Contratação (valor anual estimado + taxa administrativa)					[inserir valor total]	

- 1.3. Os elementos característicos, especificações e quantitativos constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante do presente contrato.
- 1.4. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação terá início com a assinatura do contrato, com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, de **XX/XX/2025** a **XX/XX/2026**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada:
 - 2.2.1. ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO;
 - 2.2.2. à inexistência de registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);
 - 2.2.3. à formal demonstração, no processo, de que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
 - 2.2.4. à juntada de relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações que comprovem que os serviços foram prestados regularmente;
 - 2.2.5. à juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação do serviço;
 - 2.2.6. à manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação;
 - 2.2.7. à comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual vincula as partes independentemente de constar como anexo deste contrato e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (inserir)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O CRO-ES realiza seus pagamentos da seguinte forma:
- 6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.4. As partes reconhecem e concordam que os pagamentos a serem efetuados no âmbito deste contrato serão realizados mensalmente.
 - 6.4.1. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 6.4.2. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência.
- 6.4.3. O boleto ou nota fiscal deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 6.5. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.
 - 6.5.1. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.
- 6.6. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA destacar os valores correspondentes.
 - 6.6.1. Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento dos tributos, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.
- 6.7. **A Nota Fiscal, boleto bancário ou outro documento idôneo deverá ser encaminhado para o e-mail protocolo@correo.croes.org.br com cópia para o e-mail do(a) fiscal designado(a) em portaria para que seja providenciado o efetivo pagamento.**
 - 6.7.1. O próprio fiscal fará contato, após a assinatura do contrato, e passará todas as informações necessárias para viabilizar as comunicações e envio de documentos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1. Em caso de renovação do contrato, que se dará a critério da administração e mediante interesse público e da CONTRATADA, poderá ser aplicado o reajuste dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado nos últimos doze meses que antecedem a renovação.
 - 7.1.1. Os reajustes subsequentes ao primeiro somente poderão ser solicitados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que os efeitos financeiros do último reajuste foram aplicados.
 - 7.1.2. Caso o índice oficial pactuado não seja divulgado na data prevista ou venha a ser extinto, o CRO-ES poderá aplicar o último índice disponível para cálculo provisório, realizando o ajuste do valor tão logo o índice oficial seja publicado. Na inexistência de previsão legal para substituição do índice, as partes deverão definir um novo índice oficial por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado.
- 7.2. O contrato poderá ser revisado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas seguintes situações, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- b) Fatos previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado.
- 7.3. O prazo para análise e resposta aos pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo formal da solicitação apresentada pela CONTRATADA ao CRO-ES.
- 7.4. O CRO-ES poderá aprovar ou rejeitar os pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentando a decisão em conformidade com o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado, além daquelas estipuladas nos anexos do edital:

- 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.16. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CRO-ES, concernentes à execução do Contrato.
- 9.17. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.18. Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo ou tecnologia equivalente.
- 9.19. Emitir, mensalmente, as respectivas Notas Fiscais de prestação de serviços, acompanhadas de relatório técnico detalhado.
- 9.20. Possuir softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- 9.21. Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos e demais serviços junto aos postos através de cartão eletrônico ou tecnologia equivalente.
 - 9.21.1. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.
 - 9.21.2. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle sobre todos os veículos.
- 9.22. Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.
- 9.23. Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, sempre que solicitado.
- 9.24. Disponibilizar rede credenciada de postos e oficinas que forneçam os combustíveis especificados, lubrificantes, insumos e serviços de manutenção e lavagem, conforme padrões estabelecidos pela ANP e demais normativos aplicáveis.
- 9.25. A rede deverá cobrir, no mínimo, as áreas de atuação do CRO-ES (estado do espírito santo), podendo ser expandida conforme necessidade.
- 9.26. O credenciamento de novos estabelecimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação do contratante, salvo impedimentos justificados.
- 9.27. =Fornecer suporte técnico 24/7 para o sistema informatizado, além de realizar treinamento inicial e contínuo aos servidores designados pelo CRO-ES, quando necessário.
- 9.28. **Obrigações pertinentes à LGPD**
 - 9.28.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.28.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.28.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.28.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.28.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.28.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.28.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.28.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.28.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.28.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

10.2. A análise de riscos encontra-se em anexo do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 14% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

11.2.4.7. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

TABELA 1	
Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente

TABELA 2		
Item	Ocorrências	Pontos
01	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços/bens prestados no mês, em meio eletrônico e, se solicitado pela Administração, em meio físico, incluindo detalhamento do serviço prestado, especificando todos os tributos, encargos e descontos (se for o caso), entre outras observações pertinentes, conforme preços contratados no processo licitatório (prazo para regularização 10 (dez) dias).	2
02	Não executar os serviços conforme especificações do edital, termo de referência e do conteúdo da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das rotinas de serviços, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.	3
03	Deixar de corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais impróprios.	3
04	Não apresentar Certidões Negativas atualizadas de regularidade fiscal e/ou jurídica, quando do envio das notas fiscal faturas para pagamento (prazo de regularização 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração)	1
05	Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na entrega dos bens e prestar os esclarecimentos necessários (por evento)	1

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

06	Deixar de apresentar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.	1
07	Deixar de fornecer o número do telefone para contato pela CONTRATANTE.	1
08	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no contrato e documentos vinculados, não especificado nesta tabela.	1
09	Deixar de entregar os cartões e/ou demais materiais necessários para a execução do contrato dentro do prazo acordado.	3

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. a aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção/encerramento de contrato, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-ES, nas contas **6.2.2.1.1.01.04.04.002.005-Combustíveis e Lubrificantes**.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021, este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
- 14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória-ES, xx de mês de 2025.

LUZIMAR G. DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente do CRO-ES
CRO-ES 393

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: (inserir)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: